



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	12
Outros atos administrativos .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Aviso de Licitação .....	15
Outros atos .....	15
<b>Compras</b> .....	15
Cotação .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

### **DECRETO N° 3.616/2023**

de 26 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações no orçamento vigente e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 10, da Lei nº 2.171, de 27 de junho de 2022 – LDO de 2023;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam remanejados no orçamento vigente o valor de R\$ 125.937,26 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL: 02	EXECUTIVO	
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Ficha: 576	13.392.0038.1083.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultura	82.274,26
	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS	
Ficha: 581	13.392.0038.1083.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultura	43.663,00
	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
		<b>TOTAL.....</b>
		<b>R\$ 125.937,26</b>

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior será coberto com o remanejamento de recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL: 02	EXECUTIVO	
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Ficha: 575	13.392.0038.1083.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultura	-17.767,26
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 577	13.392.0038.1083.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultura	-21.940,00
	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	
Ficha: 578	13.392.0038.1083.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultura	-21.940,00
	3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 579	13.392.0038.1083.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultura	-21.940,00
	3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
Ficha: 580	13.392.0038.1083.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultura	-6.050,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 582	13.392.0038.1083.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultura	-12.100,00
	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	
Ficha: 583	13.392.0038.1083.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultura	-12.100,00
	3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 584	13.392.0038.1083.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultura	-12.100,00
	3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
		<b>TOTAL.....</b>
		<b>R\$ 125.937,26</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 3 de 15

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

**Art. 3º** - O remanejamento introduzido pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº 2.171, de 27 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 26 de dezembro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 4 de 15

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

### **DECRETO N° 3.617/2023**

de 26 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei nº 2.227, de 28 de dezembro de 2022 - LOA;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nos termos do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.227, de 28 de dezembro de 2022 – LOA, fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.418,00 (cento e dois mil, quatrocentos e dezoito reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 03 05	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS		
78	04.122.0012.1004.0000 Departamento de Recursos Humanos	20.000,00	
	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
130	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	4.820,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
143	15.451.0019.2018.0000 Departamento de Obras e Engenharia	2.247,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
216	10.301.0026.2013.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	100,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	310 000 SAÚDE-GERAL		
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
258	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	11.690,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	310 000 SAÚDE-GERAL		
266	10.302.0027.2028.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	42.051,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	310 000 SAÚDE-GERAL		
273	10.302.0027.2029.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	1.550,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	310 000 SAÚDE-GERAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 5 de 15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
312	10.305.0029.2099.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	1.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		
02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
327	12.365.0031.2080.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil - Pré Escola	660,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
437	13.392.0038.2078.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural	6.750,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
444	08.243.0039.2048.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.150,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
480	08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social	4.850,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
500	08.241.0045.2051.0000 Assistência ao Idoso	3.550,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

**TOTAL..... R\$ 102.418,00**

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 02 02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
39	04.122.0007.2004.0000 Desenvolvimento Econômico	-10.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
51	04.122.0008.2005.0000 Administração – Expediente	-24.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
59	04.122.0009.2006.0000 Compras e Licitação	-6.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 03 07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
96	04.123.0015.1012.0000 Departamento de Finanças	-20.000,00	
	4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 03 09	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
115	04.123.0017.2015.0000 Departamento de Tributação	-21.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 6 de 15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
142	15.451.0019.2018.0000 Departamento de Obras e Engenharia	-10.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110 000	GERAL	
02 05 02	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
149	15.452.0020.2019.0000 Trânsito e Transportes	-3.008,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110 000	GERAL	
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
311	10.305.0029.2099.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	-1.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	F.R. Grupo: 0 08 00
310 000	SAÚDE-GERAL	
02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
321	12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil – Creches	-660,00
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02 10 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
426	27.812.0036.2100.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer	-6.750,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110 000	GERAL	

**TOTAL..... R\$ 102.418,00**

**Art. 3º** - Nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei nº 2.227, de 28 de dezembro de 2022 – LOA, fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 251.985,50 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 02 02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
34	04.122.0007.2004.0000 Desenvolvimento Econômico	5.912,39
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
35	04.122.0007.2004.0000 Desenvolvimento Econômico	2.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE	
46	04.122.0008.2005.0000 Administração – Expediente	5.600,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 03 02	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
57	04.122.0009.2006.0000 Compras e Licitação	500,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 03 04	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
70	04.122.0011.2008.0000 Tecnologia da Informação	2.200,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 7 de 15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

01	TESOURO	
110 000	GERAL	
71	04.122.0011.2008.0000 Tecnologia da Informação	500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
81	04.122.0012.2009.0000 Departamento de Recursos Humanos	1.500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 03 09	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
111	04.123.0017.2015.0000 Departamento de Tributação	2.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
123	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	2.600,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
124	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	600,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
137	15.451.0019.2018.0000 Departamento de Obras e Engenharia	4.100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
138	15.451.0019.2018.0000 Departamento de Obras e Engenharia	1.100,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
155	15.452.0021.2020.0000 Serviços Públicos de Utilidade Pública	20.100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
156	15.452.0021.2020.0000 Serviços Públicos de Utilidade Pública	5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 05 04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPAIS	
171	26.782.0022.2022.0000 Manutenção de Estradas Rurais	500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
213	10.301.0026.2013.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	7.300,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
218	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	1.700,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
238	10.301.0026.2097.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	1.700,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 8 de 15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
249	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	22.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	310 000 SAÚDE-GERAL		
261	10.302.0027.2028.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	23.950,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	310 000 SAÚDE-GERAL		
262	10.302.0027.2028.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	5.313,13	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	310 000 SAÚDE-GERAL		
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
354	12.361.0032.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	15.600,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
355	12.361.0032.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	109.040,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 10 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
414	27.812.0036.2045.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer	4.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
415	27.812.0036.2045.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer	1.156,40	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
474	08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social	3.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
496	08.241.0045.2051.0000 Assistência ao Idoso	2.265,88	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
497	08.241.0045.2051.0000 Assistência ao Idoso	247,70	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

**TOTAL..... R\$ 251.985,50**

**Art. 4º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 01 00	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
14	02.061.0004.2002.0000 Apoio e Suporte Jurídico	-4.764,04	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
15	02.061.0004.2002.0000 Apoio e Suporte Jurídico	-4.559,03	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 9 de 15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 - [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

110 000 GERAL

18	02.061.0004.2002.0000 Apoio e Suporte Jurídico 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 TESOURO 110 000 GERAL	-11.126,93 F.R. Grupo: 0 01 00
02 02 01 23	GABINETE DO PREFEITO 04.122.0005.2003.0000 Gabinete do Prefeito 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	-11.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
24	04.122.0005.2003.0000 Gabinete do Prefeito 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 110 000 GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
26	04.122.0005.2003.0000 Gabinete do Prefeito 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 TESOURO 110 000 GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
30	04.124.0006.2094.0000 Manutenção e Estruturação da Controladoria Interna 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	-2.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 03 01 49	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EXPEDIENTE 04.122.0008.2005.0000 Administração - Expediente 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 110 000 GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 03 05 80	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS 04.122.0012.2009.0000 Departamento de Recursos Humanos 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	-10.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
86	04.331.0013.2092.0000 Segurança do Trabalho 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	-51.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 06 01 177	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.0023.2023.0000 Desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	-5.518,79 F.R. Grupo: 0 01 00
02 09 01 319	EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil – Creches 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 TESOURO 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
320	12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil – Creches 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-19.300,00 F.R. Grupo: 0 01 00
326	12.365.0031.2080.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil - Pré Escola 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 TESOURO 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
330	12.365.0031.2082.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil - Pré Escola 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-21.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 10 de 15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

01	TESOURO		
210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
351	12.361.0032.2038.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-5.120,00	
	3.3.90.39.74 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00	
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
362	12.361.0032.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-15.425,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00	
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 09 04	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
378	12.361.0032.2037.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-9.505,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 02 81	
262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
02 09 06	ENSINO MEDIO E SUPERIOR		
385	12.364.0033.2083.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio e Superior	-3.340,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00	
110 000	GERAL		
388	12.364.0033.2083.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio e Superior	-25.000,00	
	3.3.90.49.00 AUXÍLIO TRANSPORTE		
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00	
110 000	GERAL		
02 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
503	99.999.9999.9999.0000 reserva de contingência	-10.826,71	
	9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00	
110 000	GERAL		

**TOTAL..... R\$ 251.985,50**

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 26 de dezembro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**VALDIR APARECIDO DE MORAIS**  
**SECRET. ADMINISTRATIVO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 11 de 15

### DECRETO Nº 3.618/2024

de 08 de janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre atualização de multas estabelecidas pela Lei nº 775, de 29.11.1993, alterada pela Lei nº 1.176, de 20.10.2003".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.176, de 20 de outubro de 2003,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Aplicado o índice de 3,15%, correspondente ao IPC/FIPE de Janeiro a Dezembro de 2023, os valores referentes às penas de multa, de que trata o Art. 8º, Inciso II, do Decreto Lei nº 211, de 30 de março de 1970, que trata de infrações de natureza sanitárias, ficam assim atualizados:

I - Nas infrações de natureza leve: de R\$ 90,96 a R\$ 273,57;

II - Nas infrações de natureza grave: de R\$ 273,58 a R\$ 699,30;

III - Nas infrações de natureza gravíssima: de R\$ 699,31 a R\$ 1.367,94

IV - Na reincidência, as multas serão sempre em dobro.

**Art. 2º** - Na forma do Art. 2º da Lei nº 1.176, de 20 de outubro de 2003, os valores atualizados no artigo anterior, serão corrigidos anualmente através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC da FIPE.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de janeiro de 2024.

#### PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 3.619/2024

de 08 de janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre atualização de taxa de vistorias técnicas e multas ambientais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.557, de 28 de Abril de 2010".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.557, de 28 de Abril de 2010;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Aplicado o índice de 3,15% (IPC/FIPE - JAN a

DEZ 2023), a taxa para vistoria técnica ambiental estabelecida na alínea "a" do Art. 8º da Lei nº 1.557/2010, fica atualizado para R\$ 41,15; A taxa da alínea "b" fica atualizada para R\$ 26,85.

**Art. 2º** - Aplicado o índice de 3,15% (IPC/FIPE - JAN a DEZ 2023), a multa pelo não cumprimento do TCRAM - Termo de Cumprimento de Recuperação Ambiental Municipal estabelecida pelo § Único do Art. 9º da referida lei, fica atualizado R\$ 59,12 por exemplar.

**Art. 3º** - Aplicado o índice de 3,15% (IPC/FIPE - JAN a DEZ 2023), a multa por supressões ou podas realizadas SEM O LICENCIAMENTO do Departamento Municipal do Meio Ambiente, estabelecida no Artigo 10 da referida lei, fica atualizado para R\$ 514,39 por exemplar suprimido e R\$ 154,25 por poda.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de janeiro de 2024.

#### PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 3.620/2024

de 08 de janeiro de 2024.

*"Dispõe sobre atualização da taxa pela cessão de máquinas e equipamentos do Programa Patrulha Agrícola e dá outras providências".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Aplicado o índice de 3,15%, correspondente ao IPC/FIPE de Janeiro a Dezembro de 2023, o Anexo Único do Decreto nº 2.914, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo integrante ao presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 08 de janeiro de 2024.

#### PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 2.914/2018

Atualizado pelo Decreto 3.620/24



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 12 de 15

Máquinas e Implementos	Custo Diário	Custo Hora
- Trator Agrícola com implementos agrícola	xxx	R\$ 72,20
- Plantadeira 3 linhas	R\$ 61,89	xxx
- Plantadeira 5 linhas	R\$ 82,52	xxx
- Calçadeira	R\$ 72,20	xxx
- Pulverizadora agrícola	R\$ 82,52	xxx
- Retroescavadeira (somente p/ limpeza de bacia de captação de águas pluviais - cacimba)	xxx	R\$ 72,20

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de janeiro de 2024.

PERICLES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 3.621/2024

de 08 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre atualização da Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômica-Fiscal (CNAE), para atuação no Sistema de Vigilância Sanitária do Município”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica autorizada, mediante resolução, a atualizar em 3,15% (IPC-FIPE apurado no período de JAN. a DEZ/2023) a Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômica-Fiscal, utilizada pelo Sistema de Vigilância Sanitária do Município de Capela do Alto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 08 de janeiro de 2024.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

#### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

### RESOLUÇÃO Nº 01/2024

de 10 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Tutelar do Município de Capela do Alto e dá outras providências”

JULIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a eleição para escolha do Conselho Tutelar, realizada no dia 01 de outubro de 2023, neste município de Capela do Alto;

Considerando o seu resultado final e o transcorrido o prazo para recurso e/ou impugnação, promulga a seguinte:

#### R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Ficam nomeados membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Capela do alto, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, os senhores abaixo qualificados:

- Bruno Augusto Machado - RG nº 41.554.935-8
- Terezinha de Fátima Simões Silva - RG nº 22.848.472-8
- Giovana Moreira - RG nº 23.959.742-4
- José Valdir Moreira - RG nº 9.899.201-6
- Carlos Roque Fernandes - RG nº 13.312.079-X

Art. 2º - Obedecida a ordem de votação e classificação, ficam nomeados membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Capela do Alto, os senhores abaixo qualificados:

- 1º Suplente: Gerson Mariano Rodrigues - RG nº 22.748.276-1
- 2º Suplente: Claudia Luciana Alves Gomes Moreira - RG nº 22.505.029-8
- 3º Suplente: Maria Lusinete Guedes - RG nº 22.266.354-6
- 4º Suplente: Bruna de Oliveira Domingues - RG nº 46.487.003-3
- 5º Suplente: Antonio Elias de Souza - RG nº 13.953.926-8
- 6º Suplente: Augusto Giamboni Moreira - RG nº 47.664.859-2
- 7º Suplente: Michele Cristina Francisco de Carvalho - RG nº 45.263.684-X
- 8º Suplente: Priscila Ruivo Collaço - RG nº 40.033.558-X
- 9º Suplente: Robson Irineu Pereira - RG nº 42.186.978-1
- 10º Suplente: Daniela Oliveira Frizzero - RG nº 33.268.318-7
- 11º Suplente: Ajalírio Soares da Paixão - RG nº 8.108.333-6
- 12º Suplente: Michele Elaine Vieira - RG nº 45.161.374-0

Art. 3º - De conformidade com o Parágrafo 3º do Artigo 2º da Lei nº 1.014/99, e alterações posteriores, o mandato dos membros do Conselho Tutelar será de 04 (quatro) anos, iniciando-se o mesmo em 10 de janeiro de 2024 e findando o mesmo em 09 de janeiro de 2028, permitida a recondução mediante novos processos de escolha.

Art. 4º - Na forma do art. 16 da Lei nº 1.014/99, com nova redação dada pela Lei nº 1.439/08, os conselheiros



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 13 de 15

titulares escolherão por voto secreto e a cada 12 (doze) meses, um Presidente para o Conselho Tutelar, permitida a recondução.

Art. 5º - Na ocorrência de afastamento temporário de qualquer membro titular, o suplente será convocado para nomeação temporária, e, em caso de renúncia de qualquer membro titular, o suplente será convocado para nomeação durante o restante do mandato.

Parágrafo Único - No caso de nomeação temporária, o suplente nomeado de forma temporária não perderá o direito a outra convocação e nomeação temporária ou definitiva.

Art. 6º - O suplente será convocado obedecendo-se sempre a ordem de classificação.

Capela do Alto, em 10 de janeiro de 2024.

JULIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMDCA

BIANCA MACHADO DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DO CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 14 de 15

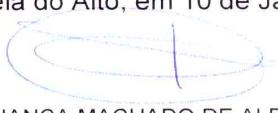
### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 – Sala 1 – Centro – CEP 18195-000 – Fone: (15) 3267-8800  
CAPELA DO ALTO – SP

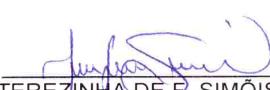
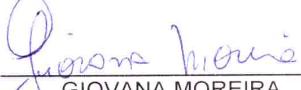
#### TERMO DE POSSE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capela do Alto, neste ato representado pela sua Secretária Senhora **Bianca Machado de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 1.014/99, e alterações posteriores, e, reiterando o resultado da eleição do dia 1º de Outubro de 2023, **DECLARA** empossados como Conselheiros Tutelar de Capela do Alto, os senhores: **Bruno Augusto Machado**, portador da CIRG nº 41.554.935-8, inscrito no CPF sob o nº 429.005.388-23; **Terezinha de Fátima Simões Silva**, portadora da CIRG nº 22.848.472-8, inscrita no CPF sob o nº 280.443.608-08; **Giovana Moreira**, portadora da CIRG nº 23.959.742-4, inscrita no CPF sob o nº 135.027.418-67; **José Valdir Moreira**, portador da CIRG nº 9.899.201-6, inscrito no CPF sob o nº 050.213.898-07; e **Carlos Roque Fernandes**, portador da CIRG nº 13.312.079-X, inscrito no CPF sob o nº 020.731.958-81, para o mandato de 10 de Janeiro de 2024 a 09 de Janeiro de 2028.

Capela do Alto, em 10 de Janeiro de 2024.

  
BIANCA MACHADO DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA E REPRESENTANTE DO CMDCA

De acordo, data supra:

 BRUNO AUGUSTO MACHADO  TEREZINHA DE F. SIMÕES SILVA  GIOVANA MOREIRA  
 JOSE VALDIR MOREIRA  CARLOS ROQUE FERNANDES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1195

Página 15 de 15

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 256/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**

**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de Medicamentos de farmácia básica.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 10/01/2024 - Horas 09:00:00

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 24/01/2024 - Horas 09:00:00

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 24/01/2024 - Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br)

Capela do Alto, 09 de Janeiro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.

### Outros atos

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023**

**OBJETO:** Destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM NA MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IPERÓ PARA MITIGAÇÃO DE ALAGAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO/SP - LOCALIZAÇÃO: RUA JOAQUIM BONÁDIO E ADJACENTES, BAIRRO IPERÓ, anteriormente designado para o dia **11/01/2024**, restou SUSPENSO para serem promovidas adequações ao objeto do certame. Uma vez concluídas as alterações os prazos serão reabertos com disponibilização do edital retificado aos interessados.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Juliana de Fátima Oliveira - Presidente da CPL

### Compras

### Cotação

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:

Aquisição de 4100 unidades ovo de páscoa de chocolate ao leite sem bombons, gramatura mínima 100 gramas - ingredientes mínimos: leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó. Embalagem: produto embalado em embalagem de alumínio, sendo posteriormente envolvida em filme laminado. Contar com copo de material plástico em sua base para fechamento e colocado as informações necessárias e amarrado com fecho. A embalagem deve conter informação nutricional,

informações sobre o peso, lote e a data de validade. A unidade deve pesar 100 gramas, validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega. embalagem secundária: acondicionado em embalagem secundária contendo identificação da empresa, produto, lote, código de barra, quantidade e data de validade.

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-1210 / 32672032 ou e-mail: [compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br), falar com Sandra.

Capela do Alto, 09 de Janeiro de 2024.

# VERSAO PARA IMPRESSAO



**Código Verificador:** 5671-3d46-f751-d5e2

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1195, ano VII, veiculado em 10 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 10/01/2024 às 17:13:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5671-3d46-f751-d5e2>